



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ – PE
Palácio Municipal Bel. Djalma Souto Maior Paes

Glória do Goitá, 29 de março de 2023.

OFÍCIO Nº 100/2023-GAB

Exmo. Sr.
JOSÉ KAIO FELIPE NERY
Presidente da Câmara de Vereadores de Glória do Goitá
Rua Quinze de Novembro, 120, Centro,
Glória do Goitá/PE

Recebido de 30.03.23
TULIO GOMES FEITOSA OLIVEIRA
Assessor Parlamentar
Portaria 012/2023
Matrícula 105-1

ASSUNTO: Resposta ao Ofício nº112/2023 - Pedido de Informação/Requerimento Verbal nº 051/2023

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos, por meio deste, em resposta ao Ofício nº 112/2023, que nos encaminhou o Pedido de Informação, oriundo do Requerimento Verbal nº 051 feito pelo vereador Lívio Amorim em 03 de março de 2023 – em que nos foram solicitados, dentre outras, fazer remessa de relação nominal de servidores efetivos que tiveram horas extras cessadas a partir de dezembro de 2022, encaminhar cópia de ato de concessão e cessação, bem como indicar o servidor responsável, em cada secretaria, pelo controle de jornada e atesto de horas extras trabalhadas – fazer os esclarecimentos a seguir.

No fim de 2022, chegou ao conhecimento do Município, por meio do apontamento do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco levantado através da Auditoria Especial sob o Processo de nº 21101049-2, a informação sobre eventuais irregularidades no processo de execução de serviços extraordinários, possivelmente incongruentes com a sua finalidade.

Em consequência disso, foi necessária a tomada de uma série de medidas como forma de readequação e correção de procedimentos imprecisos com relação à prestação de jornada extraordinária de trabalho e seu respectivo controle. Para tanto, encaminhamos a todos os Secretários Municipais, mediante Ofícios Circulares (Ofício Circular nº 005 de 14 de dezembro de 2022 e Ofício Circular nº 001 de 19 de janeiro de 2023, ambos em anexo), de autoria da Assessoria Jurídica Municipal, em conjunto com a Controladoria Geral do Município, orientações a respeito dos meios adequados para a concessão do respectivo adicional de jornada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ – PE
Palácio Municipal Bel. Djalma Souto Maior Paes

Nos expedientes supracitados, informamos que o pagamento de horas extras corresponde a um adicional devido em situações excepcionais e temporárias, devido à realização, por servidores, de jornada extra de trabalho, ou seja, além da sua carga horária normal, que somente será permitida mediante justificativa e estritamente dentro do necessário, com prévia autorização, respeitando-se o limite máximo mensal, para fins de atendimento a situações excepcionais e temporárias, tudo em conformidade com o interesse público.

Nas referenciadas comunicações, alertamos, ainda, que, por exemplo, o pagamento de horas extras de forma consecutiva e corriqueira, sem quaisquer argumentos e precedente anuência, assinalado pelo mesmo valor de horas extras todo mês e sem a efetiva comprovação dos horários prestados, poderia revelar um descabido complemento salarial, descaracterizando a natureza extraordinária da sobrejornada, demonstrando procedimentos que caracterizam desde a simples necessidade de implementação de correção organizacional, quanto à responsabilização de agentes públicos envolvidos, conforme alertado pela egrégia Corte de Contas.

Desta feita, desde dezembro de 2022, em razão da mencionada Auditoria feita pelo TCE/PE, houve a necessidade de saneamento dos procedimentos para a concessão das horas extras e controle de jornada, com a consequente implementação de medidas de gerenciamento, monitoramento e auditoria interna nos órgãos da Administração Pública Municipal, o que impôs aos secretários municipais a tomada de medidas cautelares para fins de obediência aos princípios da legalidade e eficiência no que diz respeito à autorização da extensão da jornada de trabalho dos servidores.

Necessário destacar, ademais, que o pagamento de horas extras não se trata de gratificação, esta última que, por índole, constitui vantagem transitória e contingente, concedida através de portaria do Chefe do Executivo, sendo o referido adicional de jornada extraordinária devido exclusivamente em situações justificadas excepcionais e temporárias, previamente autorizadas pelo superior imediato, não sendo possível, então, fazer remessa de ato de concessão/cessação nem relação nominal de servidores que tiveram horas extras interrompidas, diante de seu caráter efêmero.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ – PE
Palácio Municipal Bel. Djalma Souto Maior Paes


Por fim, quanto à solicitação de indicação dos responsáveis pelo controle de jornada por Secretaria, relacionamos a seguir:

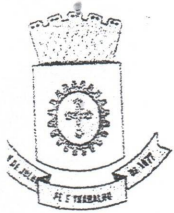
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Ações Estratégicas: Carla Pollyana Alves de Fontes Sousa Sena (servidora responsável);
- Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira: Departamento de Gestão de Pessoas (órgão responsável);
- Secretaria Municipal de Educação: Chefe imediato de cada pasta (conforme informações do Ofício 171/2023-SME, em anexo)
- Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude: Andreza Correia de Melo (servidora responsável)
- Secretaria Municipal de Saúde: Romilda da Silva Mendes (servidora responsável)
- Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento Democrático, Habitação e Meio Ambiente: José Félix de Andrade Júnior (servidor responsável)

À face de todo o exposto, colocamo-nos à disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas, ao passo que renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Suzana Maria de Santana Almeida
Controladora Geral Municipal
Portaria nº 044/2023


Suzana Maria de Santana Almeida - Controladoria Interna
Prefeitura Municipal de Glória do Goitá



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ – PE

ASSESSORIA JURÍDICA

- ATENÇÃO -
IMPORTANTE! URGENTE!

Glória do Goitá, 14 de dezembro de 2022.

OFÍCIO CIRCULAR Nº 005/2022-JURÍDICO/PMGG

AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS
C/C DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

CÓPIA

Prezados,

Cumprimentando-vos, cordialmente, vem esta Assessoria Jurídica, através do presente expediente, informar que chegou ao conhecimento do Município, por meio do apontamento do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco levantado através da Auditoria Especial sob o Processo de nº 21101049-2, a informação sobre a irregular execução de serviços extraordinários, de forma incongruente com a sua finalidade, resultando em horas extras pagas de forma habitual e com o mesmo valor.


Alertamos, para tanto, que a realização de horas extras somente será permitida mediante justificativa e estritamente dentro do necessário, com prévia autorização, respeitando-se o limite máximo de 40 (quarenta) horas mensais, para fins de atendimento a situações excepcionais e temporárias, tudo em conformidade com o interesse público.

Frise-se que o pagamento de horas extras de forma consecutiva e corriqueira, sem quaisquer argumentos e precedente anuência, assinalado pelo mesmo valor de horas extras todo mês e sem a efetiva comprovação dos horários prestados, revela um descabido complemento salarial, descaracterizando a natureza extraordinária da sobrejornada.

Outrossim, os fatos constatados, com efeito, revelam procedimentos que caracterizam desde a simples necessidade de implementação de correção organizacional, quanto à responsabilização de agentes públicos envolvidos, conforme alertado pela egrégia Corte de Contas.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para os eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


ADSON XAVIER
Assessor Jurídico - PMGG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE

ASSESSORIA JURÍDICA

OFÍCIO CIRCULAR Nº 005/2022-JURÍDICO-PMGG
(VIA DE PROTOCOLO)

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Recebido por: [Assinatura]
Em: 14/12/2022 às 12:27 min.

SAÚDE

Recebido por: [Assinatura]
Em: 14/12/2022 às 12:45 min.

GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

Recebido por: [Assinatura]
Em: 14/12/2022 às 12:24 min.

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Recebido por: [Assinatura]
Em: 14/12/2022 às 12:45 min.

POLÍTICAS SOCIAIS, DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E JUVENTUDE

Recebido por: [Assinatura]
Em: 14/12/2022 às 12:49 min.

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Recebido por: [Assinatura]
Em: 14/12/2022 às 12:37 min.

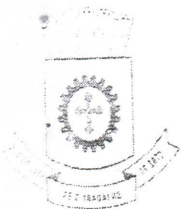
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E AÇÕES ESTRATÉGICAS

Recebido por: [Assinatura]
Em: 14/12/2022 às 12:25 min.

PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO DEMOCRÁTICO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Recebido por: [Assinatura]
Em: 14/12/2022 às 12:25 min.

[Assinatura]
ADSON XAVIER ALVES
Assessoria Jurídica - PMGG



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ – PE

Palácio Municipal Bel. Djalma Souto Maior Paes

- ATENÇÃO -

IMPORTANTE! URGENTE!

Glória do Goitá, 19 de janeiro de 2023.

OFÍCIO CIRCULAR Nº 001/2023-JURÍDICO/CONTROLADORIA-PMGG

AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS
C/C DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

(VIA DE PROTOCOLO)

ASSUNTO: Procedimento de controle referente à prestação de serviços extraordinários (horas extras)

Prezados,

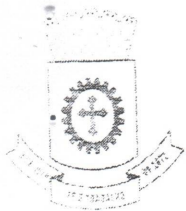
Cumprimentando-vos, cordialmente, vem esta Assessoria Jurídica, em conjunto com a Controladoria Interna do Município, dando continuidade ao cumprimento das determinações constantes na Auditoria Especial nº 21101049-2, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, comunicar o que se segue a respeito do pagamento de horas extras.

O pagamento de horas extras corresponde a um adicional devido em **situações excepcionais e temporárias**, devido à realização, por servidores, de jornada extra de trabalho, ou seja, além da sua carga horária normal.

Conforme alertado no Ofício Circular nº 05/2022-Jurídico/PMGG, a realização de horas extras somente será permitida **mediante justificativa e estritamente dentro do necessário, com prévia autorização**, respeitando-se o limite máximo de 40 (quarenta) horas mensais, para fins de atendimento a situações excepcionais e temporárias, tudo em conformidade com o interesse público.

Outra circunstância destacada no expediente supracitado é que o pagamento de horas extras de forma consecutiva e corriqueira, sem quaisquer argumentos e precedente anuência, assinalado pelo mesmo valor de horas extras todo mês e sem a efetiva comprovação dos horários prestados através dos controles de ponto, revela um descabido complemento salarial, descaracterizando a natureza extraordinária da sobrejornada, sujeitando os agentes públicos envolvidos a penalidades previstas em lei.

Ainda, à ocasião da Auditoria Especial, foram observados pela egrégia Corte de Contas procedimentos desconformes com a natureza do adicional, quais sejam, o indevido envio de solicitação de pagamento de horas extras futuras por parte dos Secretários, e não a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ – PE

Palácio Municipal Bel. Djalma Souto Maior Paes

informação e comprovação das horas extras devidamente autorizadas previamente e cumpridas, considerando que a folha do mês anterior é paga, geralmente, nos primeiros dias do mês subsequente.

A exemplo, chegou ao conhecimento desta Assessoria Jurídica e do Controle Interno do Município o encaminhamento, nesta última semana, de solicitações oriundas de alguns Secretários Municipais de pagamentos de horas extras referentes ao mês de janeiro de 2023, o que revela um descabido procedimento, haja vista ser inconcebível o requerimento de pagamento de adicional de jornada extraordinária que sequer foi prestada até o momento, desviando, completamente, de sua natureza.

Assim sendo, considerando todas as informações acima expostas, COMUNICAMOS os seguintes procedimentos que deverão ser adotados:

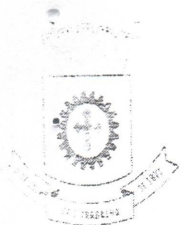
1. A execução de horas extras somente será permitida mediante o envio de justificativa detalhada e estritamente dentro do necessário, respeitando seu caráter excepcional e temporário;
2. É obrigatória a **prévia autorização** para a realização de horas extras, para que posteriormente sejam executadas, sob pena de responsabilização;
3. Nenhum servidor poderá prorrogar a jornada de trabalho sem a prévia solicitação de seu superior hierárquico, formalmente justificada, com a anuência e aprovação final do Secretário Municipal;
4. O limite de jornada extraordinária é de 40 (quarenta) horas por mês, não podendo exceder 2 (duas) horas diárias, para fins de atendimento a situações excepcionais e temporárias, tudo em conformidade com o interesse público;
5. Deverão ser enviados, junto à solicitação de pagamento de horas extras já devidamente executadas, **os livros de ponto com a efetiva comprovação dos horários prestados**, para fins de inclusão na folha de pagamento do mês subsequente;
6. Somente será autorizado o pagamento das horas extras mediante a comprovação do cumprimento de todos os procedimentos aqui destacados;

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para os eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


ASSESSORIA JURÍDICA


CONTROLADORA INTERNA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE
Palácio Municipal Bel. Djalma Souto Maior Paes

OFÍCIO CIRCULAR Nº 001/2023-JURÍDICO-CONTROLADORIA-PMGG
(VIA DE PROTOCOLO)

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Recebido por: M. G. Sampaio
Em: 20/01/2023 às 11:02 min.

SAÚDE

Recebido por: Pâmela Melo
Em: 20/01/2023 às 10:52 min.

GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

Recebido por: Cássio Alexandre S. Costa
Em: 20/01/2023 às 11:27 min.

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Recebido por: Djalma Souto
Em: 20/01/2023 às 10:46 min.

POLÍTICAS SOCIAIS, DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E JUVENTUDE

Recebido por: Juliana Lima
Em: 20/01/2023 às 10:55 min.

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Recebido por: Thelma Medeiros
Em: 20/01/2023 às 10:49 min.

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E AÇÕES ESTRATÉGICAS

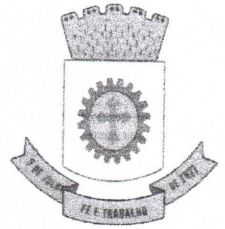
Recebido por: Thelma Medeiros
Em: 20/01/2023 às 16:35 min.

PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO DEMOCRÁTICO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Recebido por: Manuela Nória da Silva
Em: 20/01/2023 às 10:54 min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



OFÍCIO Nº 171/2023

Glória do Goitá, 24 de Março de 2023.

Ao jurídico,

Venho por meio deste responder ao Pedido de Informação do Vereador Livio Amorim, através do requerimento verbal 51 em 03 de março de 2023. Declaramos que o chefe imediato da pasta, está responsável pelo controle e envio das horas extras desta secretaria.

Atenciosamente,

MARIA DE FÁTIMA DE SANTANA

Secretária Municipal de Educação

Portaria 008/2021